



Federação Portuguesa de Bilhar

Rua Gonçalves Crespo, 28, 4º - 1150-186 LISBOA

Tel: 21 3153220|Fax: 213538497 | email: fpbilhar@fpbilhar.pt |Site: www.fpbilhar.pt

CIRCULAR Nº 0127 – 2009/2010

14-07-2010

Caros associados e atletas,

Direitos Desportivos dos Clubes

Face às muitas dúvidas que tem sido levantadas sobre este tema, a Direcção da FPB vem por este meio prestar os esclarecimentos que se impõem:

Os Direitos Desportivos de um Clube são os direitos conquistados numa época desportiva que lhe conferem o direito ao acesso a uma determinada Divisão, Fase ou etapa da época seguinte.

Como exemplo claro do que são Direitos Desportivos temos que, um clube, que por via da sua classificação na época 2009-2010, asseguraram o direito a participar nessa divisão ou superior, numa determinada competição, na época seguinte.

São também Direitos Desportivos adquiridos os casos onde, por via da participação na Fase Final dos Campeonatos Nacionais de Equipas, lhe é conferido o acesso directo à Fase Final da Taça de Portugal de Equipas.

De acordo com a Lei portuguesa, não é possível a transmissão de Direitos Desportivos.

O que quer dizer que um Clube que assegurou uma determinada presença não pode ceder a mesma a outro Clube. Os Direitos Desportivos não são alienáveis por moto próprio por parte dos Clubes.

Outro facto digno de atenção é o facto de ser EXCLUSIVAMENTE o Clube, o detentor desses direitos, o que quer dizer por exemplo, que se um hipotético Clube que designamos por CB EXEMPLO, tem duas equipas numa mesma competição, por exemplo CB Exemplo A e CB Exemplo B, e uma delas adquire Direitos Desportivos diversos da outra, quem detêm os Direitos é o Clube e a atribuição da designação A e B para a época seguinte é da exclusiva responsabilidade do Clube.

O mesmo se passa quando os Clubes optaram por associar à nomenclatura do Clube o nome de um patrocinador, mantendo o Clube em exclusivo os Direitos Desportivos.

Esclarecido o contexto dos Direitos Desportivos, importa referir que os Direitos Desportivos, para que transitem para a época seguinte, pressupõe que os Clubes cumpram das directrizes previstas nos Regulamentos e procedam em conformidade com o estipulado pela Direcção da Federação.

Para as Competições de Equipas está previsto que a confirmação dos Direitos Desportivos passe por duas etapas:

- 1. Os Clubes tenham toda a situação de débitos para com a FPB regularizada até ao dia 30 de Julho de 2010.**
- 2. Os Clubes procedam, dentro dos prazos que vierem a ser estipulados até ao final da presente época, à inscrição das equipas cujos Direitos Desportivos tenham transitado da época 2009-2010.**

Assim, Os clubes que não cumprirem até 30 de Julho de 2010, o estipulado no ponto 1, verão os seus Direitos Desportivos revogados, sendo os mesmos, caso seja necessário, conferidos por decisão da Direcção da FPB, ao Clube que tiver cumprido o estipulado no ponto 1, e que tenha ficado mais próximo da conquista dos referidos Direitos Desportivos.

Por exemplo, um Clube que assegurou, no Play Off a manutenção na 1.ª Divisão de uma determinada competição, ao ver revogados os seus Direitos Desportivos, vê os mesmos a serem atribuídos ao Clube a quem venceu no Play Off, caso este tenha cumprido o estipulado no ponto 1.

Assim, a 30 de Julho são homologados os Direitos Desportivos adquiridos pelos Clubes, transitando os mesmos para a época seguinte.

Ficam os mesmos sujeitos a confirmação de presença, até à inscrição na prova onde os detêm, tal como estipulado no ponto 2.

Importa ainda referir, que um Clube que não cumpra com o estipulado no Ponto 1, **vê o acesso a qualquer competição, tal como a renovação e a celebração de vínculos com atletas vedado**, até que a situação seja regularizada.

No caso dos Direitos Desportivos, os mesmos não serão devolvidos quando a situação for regularizada, passando o Clube a competir no escalão mais baixo da hierarquia da competição e sujeito à acção discricionária da Direcção da FPB, que pode deliberar apenas aceitar inscrições com pagamento prévio, não conferindo o Direito à manutenção de uma conta corrente.

Direitos Desportivos dos Atletas

Tal como no caso dos Clubes, os Direitos Desportivos dos Atletas, não são transmissíveis.

Apenas estão sujeitos ao estipulado no ponto 1 do capítulo anterior, os atletas que actuaram a título individual no final da época 2009-2010.

O mecanismo de transição de época desportiva é idêntico ao referido para os Clubes, estando por isso os atletas "obrigados" a dispor de Licença Desportiva até a data que vier a ser estipulada pela Direcção da FPB para a época 2010-2011.

Sem isso, perderão os Direitos Desportivos conquistados na presente época.

É importante ainda realçar a diferença vigente entre Direitos Desportivos e Palmarés, pois em nenhum dos casos o Palmarés de um atleta ou de um Clube é afectado.

A Classificação obtida numa prova, ou conjunto de provas, bem como os títulos conquistados, apenas são retirados em casos de ordem disciplinar, como por exemplo casos de doping, ou violência.

O Palmarés passa a definitivo, logo que homologados os resultados de uma competição, o que normalmente ocorre, logo que concluído o processo de análise no caso de existirem recolhas para efeito de controlo anti-doping, ou terminados os prazos de contestação ou impugnação das provas, ou terminados os processos disciplinares que se encontrarem em curso.

Saudações desportivas

O Presidente

Pedro Gomes